



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 27/XII

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2012

CAPÍTULO V

Segurança Social

Artigo 70.º

Regime de actualização do valor do indexante dos apoios sociais, das pensões e outras prestações sociais

Durante o ano de 2012:

- a) É actualizado o indexante dos apoios sociais (IAS) de acordo com o estabelecido nos artigos 4 e 5 da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, alterada pelo Decreto-Lei N.º 323/2009, de 24 de Dezembro, e pelas Leis n.º 55-A/2010, 31 de Dezembro, e n.º 3-B/2010, 28 de Abril;
- b) São actualizadas as pensões e outras prestações sociais até ao valor do IAS atribuídas pelo sistema de segurança social conforme o estabelecido nos artigos 4, 5 e 6 da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, alterada pelo Decreto-Lei N.º 323/2009, de 24 de Dezembro, e pelas Leis n.º 55-A/2010, 31 de Dezembro, e n.º 3-B/2010, 28 de Abril;
- c) São actualizadas as pensões do regime de protecção social convergente até ao valor do IAS, conforme estabelecido no artigo 6.º da Lei n.º 52/2007, de 31 de Agosto, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2009, de 24 de Dezembro, e pela Lei n.º 55-A/2010, 31 de Dezembro.

As deputadas e os deputados,